



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 723/2016

São Luís, 12 de julho de 2016

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	3
Atos dos Relatores	3
Atos da Presidência	7

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

ATO Nº 09/2016 – Aposentadoria.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais mensais e paridade, a Elvira Contente de Sousa Belchior, matrícula nº 1719, no cargo de Técnico Estadual de Controle Externo, Classe Especial, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 8027/2016 – TCE/MA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. - Vencimento do cargo de Técnico Estadual de Controle Externo, Classe Especial, Padrão IV, Simbologia TECE CE/4, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – R\$ 10.452,79 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).

II. - 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo – R\$ 3.135,83 (três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

III. - 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) referentes à Resolução nº 172 de 16/11/2011, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo acrescido do adicional por tempo de serviço – R\$ 1.627,91 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de julho de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 570 DE 08 DE JULHO DE 2016

Concessão de férias a servidor.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, à servidora Rebeca Matões Brandão, matrícula 10553, Auditor Estadual de Controle Externo, 30 dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2016, a considerar no período de 08/08 a 06/09/2016, conforme documento anexo.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 569 DE 08 DE JULHO DE 2016

Concessão de férias a servidor.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, à servidora Rosilda de Ribamar Pereira Martins, matrícula6874, Auditor Estadual de Controle Externo, 30 dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2015, a considerar no período de 25/08 a 23/09/2016, conforme memorando nº 23/2016/SECEX/UTCEX 5.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2016.

Raimundo Henrique Erre Cardoso
Secretário de Administração

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Atos dos Relatores

PROCESSO N.º 9706/2016-TCE/MA

ENTIDADE : Fundo Municipal de Assistência Social de Alcântara

NATUREZA : Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

REFERÊNCIA : Processo nº 5858/2016 – TCE/MA

REQUERENTE : Domingas Costa Lemos

ASSUNTO : Solicitação de vistas e cópias

DESPACHO N.º 647/2016-GCONS5/ESC

Considerando o requerimento de fls. 02 e o disposto no art. 279, do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

- 1 – Autorizar o pedido de vistas e cópias do Processo nº 5858/2016 – TCE/MA, relativo a Tomada de Contas dos Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social de Alcântara , exercício financeiro 2015, na forma da IN nº 001/2000-TCE/MA, e custas a cargo do interessado;
- 2 – Dar ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- 3 – Encaminhar os autos a CTPRO/SUPAR, para providenciar o atendimento do pedido de vista e cópias;
- 4 – Após os procedimentos acima, juntam-se estes autos ao processo em referência.

São Luís (MA), 05/07/2016.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim
Relator

Processo nº 4215/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Centro do Guilherme

Responsáveis: Maria Deusdete de Lima - CPF: 810.992.663-00 e Maria de Fátima Santos da Silva – CPF: 916.257.853-72

DESPACHO Nº 306/2016/GCONS7/JWLO

Considerando o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal e o art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA Nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 17416/2014,

encaminhado aos responsáveis mediante os atos de Citações nos 064 e 065/2016/GCONS7/JWLO.

São Luís, 7 de julho de 2016.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Processo nº 4211/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Centro do Guilherme

Responsáveis: Maria Deusdete de Lima - CPF: 810.992.663-00 e Raimunda Damiana Pereira – CPF: 222.664.612-49

DESPACHO Nº 307/2016/GCONS7/JWLO

Considerando o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal e o art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA Nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 17415/2014, encaminhado aos responsáveis mediante os atos de Citações nos 062 e 063/2016/GCONS7/JWLO.

São Luís, 7 de julho de 2016.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Processo nº 4208/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme

Responsável: Maria Deusdete de Lima

CPF: 810.992.663-00

DESPACHO Nº 308/2016/GCONS7/JWLO

Considerando o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal e o art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA Nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 17180/2014, encaminhado a responsável mediante o ato de Citações nº 061/2016/GCONS7/JWLO.

São Luís, 7 de julho de 2016.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Processo nº 4205/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme

Responsável: Maria Deusdete de Lima

CPF: 810.992.663-00

DESPACHO Nº 309/2016/GCONS7/JWLO

Considerando o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal e o art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA Nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11022/2014, encaminhado a responsável mediante o ato de Citações nº 060/2016/GCONS7/JWLO.

São Luís, 7 de julho de 2016.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Processo nº 4219/2014

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2013

Entidade: FUNDEB de Centro do Guilherme

Responsáveis: Maria Deusdete de Lima - CPF: 810.992.663-00 e Ezequiel da Silva Almeida – CPF: 627.559.863-87

DESPACHO Nº 310/2016/GCONS7/JWLO

Considerando o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal e o art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA Nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 721/2015, encaminhado aos responsáveis mediante os atos de Citações nos 066 e 068/2016/GCONS7/JWLO.

São Luís, 7 de julho de 2016.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Processo nº 9899/2016

Natureza: Requerimento

Exercício: 2007

Entidade: Prefeitura Municipal de Brejo

Responsável: Luiz Regis Furtado – Secretário Municipal de Administração e Finanças

Procuradora: Elizaura Maria Rayol de Araújo (OAB/MA nº 8.307)

DESPACHO nº 181/2016

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 2.787/2008, referente à Tomada de Contas de Gestão do FMS de Brejo, exercício financeiro de 2007.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 8 de julho de 2016.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
relator

Processo nº 9918/2016

Natureza: Vistas e cópias

Entidade: Município de Viana

Requerente: C C Santos & CIA Ltda – Posto Santeiro

Procurador: Hilberth Carlos Pinheiro Lobo (OAB/MA nº 13.868)

DESPACHO nº 184/2016

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 4.776/2015, referente à processo de representação interposto em desfavor do Município de Viana, exercício financeiro de 2013.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, arquivar os autos.

Em 8 de julho de 2016.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
relator

Processo nº 9919/2016

Natureza: Vistas e cópias

Entidade: Município de Viana

Requerente: J B Rabelo Neto ME – Posto São Pedro

Procurador: Hilberth Carlos Pinheiro Lobo (OAB/MA nº 13.868)

DESPACHO nº 183/2016

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 4.778/2015, referente à processo de representação interposto em desfavor do Município de Viana, exercício

financeiro de 2013.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, arquivar os autos.

Em 8 de julho de 2016.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 223/2016 - GCSUB1
Prazo de trinta dias

Processo n.º 3208/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

Exercício: 2013

Entidade: Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

Responsável: Rosi Gois de Arruda – Presidente

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Rosi Gois de Arruda, CPF n.º 401.661.123-72, Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, que permaneceu silente ao ser citado via correios, para os atos e termos do Processo n.º 3208/2014, que trata da Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, no exercício financeiro de 2013, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 3022/2016-UTCEX-4/ SUCEX-12, de 14/03/2016. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 3022/2016-UTCEX-4/ SUCEX-12, de 14/03/2016, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 11/07/2016.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

Processo n.º 9985/2016

Natureza: Solicitação de vista e cópias

Exercício financeiro: 2013

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Social

Responsável: Salomão de Jesus Santos

Procurador: Roberto Mongelos Wallim Júnior

DESPACHO N.º 322/2016-JWLO

O Senhor Salomão de Jesus Santos, responsável arrolado nos autos do Processo, solicita, por intermédio de seu procurador, vista e cópias do processo n.º 12986/2014.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa TCE/MA n.º 001/2000, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação, considerando que o procurador está habilitado nos autos.

Assim, fixo o prazo de 8 (oito) para a obtenção das cópias, nos termos do artigo 18, III, da Instrução Normativa TCE/MA n.º 001/2000.

O requerente e seu advogado ficam cientes da necessidade de agendamento do dia e hora na Supervisão de Arquivo deste Tribunal, pelo telefone n.º 2016-6126, para a obtenção da vista e das cópias solicitadas.

As custas da reprodução correrão por conta do interessado.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 11 de julho de 2016.
Wewman Flávio Andrade Braga
Assessor Especial de Conselheiro

Atos da Presidência

Processo n.º 10002/2016-TCE
Natureza: Sem natureza definida
Requerente: Telma Pinheiro Ribeiro
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Exercício financeiro: 2007
Relator: Álvaro César de França Ferreira
Ref. Processo n.º 5952/2011-TCE

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, bem como do Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 11 de julho de 2016.
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

Processo n.º 9901/2016-TCE
Natureza: Sem natureza definida
Requerente: Dioni Alves da Silva
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene
Exercício financeiro: 2007
Ref. Processos n.º 7834/2009

DECISÃO

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa n.º 1/2000-TCE/MA e na Lei n.º 12.527/2011, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o seu trânsito em julgado.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 11 de julho de 2016.
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

Processo n.º 9902/2016-TCE
Natureza: Sem natureza definida
Requerente: Dioni Alves da Silva
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - FMS
Exercício financeiro: 2007
Ref. Processos n.º 7835/2009

DECISÃO

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa n.º 1/2000-TCE/MA e na Lei n.º 12.527/2011, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o seu trânsito em julgado.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 11 de julho de 2016.
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

Processo n.º 9903/2016-TCE
Natureza: Sem natureza definida
Requerente: Dioni Alves da Silva
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - FUNDEB
Exercício financeiro: 2007
Ref. Processos nº 7836/2009

DECISÃO

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o seu trânsito em julgado.
A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.
Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 11 de julho de 2016.
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

Processo n.º 9904/2016-TCE
Natureza: Sem natureza definida
Requerente: Dioni Alves da Silva
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - FMAS
Exercício financeiro: 2007
Ref. Processos nº 7837/2009

DECISÃO

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o seu trânsito em julgado.
A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.
Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 11 de julho de 2016.
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente

Processo n.º 9906/2016-TCE
Natureza: Sem natureza definida
Requerente: Dioni Alves da Silva
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene
Exercício financeiro: 2007
Ref. Processos nº 7832/2009

DECISÃO

Defiro, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o seu trânsito em julgado.
A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judícia ou com firma reconhecida, nos termos da lei.
Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 11 de julho de 2016.
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente